

**DESPACHO N.º 13 / 2022**
**ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (ENCERRAMENTO) DOS DE BARES, DISCOTECAS, RESTAURANTES E ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO DA NAZARÉ – CARNAVAL 2022**

(elaborado com base no disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual)

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
23-02-2022



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO**

A Dra. Paula Veloso  
Para inserir na "ordem do dia" da próxima  
reunião da Câmara Municipal, conforme  
Despacho do Sr. Presidente.  
23-02-2022



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Considerando que a Nazaré é indiscutivelmente um local muito procurado ao longo de todo o ano, sobretudo nas épocas que coincidem com festividades;

Considerando que, na linha da dinamização do turismo e do desenvolvimento económico e cultural do Concelho, cumpre à Autarquia disponibilizar respostas adequadas a todo o tipo de situações, com a preocupação de assegurar que a diversão de uns não pode impedir o descanso dos outros;

Considerando que a animação também reveste um carácter positivo, pois, além de contribuir para a promoção da boa imagem da Nazaré e, nesse sentido, servir o interesse público que

prossequimos, igualmente estimula e favorece o tecido económico da vila, que dela retira benefícios económicos;

Considerando, agora mais concretamente, os milhares de pessoas que procuram a diversão noturna nos estabelecimentos de bebidas locais nesta altura do ano (procura mais acentuada pela proximidade do Carnaval);

Considerando, assim, que a revitalização da atividade desses estabelecimentos passa, também, pela flexibilidade dos horários de funcionamento;

Com base nos princípios e termos que basearam as deliberações camarárias de alargamento de horário, em anos transatos,

E porque foi obtido o parecer favorável da DGS, na pessoa do seu representante local: o Delegado de Saúde, Dr. Fernando Guerreiro – documento que constitui o Anexo I ao presente Despacho, urgindo informar os destinatários do objeto desta decisão, para que possam programar a sua atividade convenientemente;

Determino:

A aprovação do alargamento do horário de funcionamento (encerramento) dos Bares, Discotecas, Restaurantes e Associações do Concelho da Nazaré, para o Carnaval de 2022, de sexta-feira a terça-feira inclusive, até às 06.00h.

Não obstante, estas prerrogativas ficam condicionadas ao respeito pelos seguintes requisitos:

- Não podem ser utilizados recipientes de vidro;
- É expressamente proibida a colocação de dispositivos de ampliação sonora no exterior dos estabelecimentos (nomeadamente, nos espaços que resultam de ocupação da via pública licenciada);
- Só é permitida a colocação desses dispositivos no interior dos estabelecimentos se os mesmos não projetarem som/ruído diretamente para o exterior;
- Deverá ser integralmente cumprido o Regulamento Geral do Ruído de forma a não se ultrapassarem os limites sonoros previstos nessa legislação.

O desrespeito por qualquer uma das condições atrás indicadas implicará:

- A cessação da presente autorização;
- A constituição de arguido em processo de contraordenação (por violação do artigo 13.º do DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro, punido pela alínea b) do n.º 2 do artigo 28.º do mesmo Regime Legal, e a que corresponderá a sanção cominada na alínea a) do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto);

- A participação ao Ministério Público, por crime de desobediência, em consonância com o previsto no artigo 348.º do Código Penal.

Transmita-se esta decisão aos interessados, bem como à ACISN, à Esquadra da P.S.P. local e ao Posto Territorial da G.N.R., em Valado dos Frades.

À próxima reunião de Câmara, para ratificação.

Nazaré, 23 de fevereiro de 2022.



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré